L E I Nº 1.505 - EM, 05 DE MAIO DE 2000.

AUTORIZA REAJUSTE SALARIAL PARA SERVIDORES MUNICIPAIS ATIVOS E INATIVOS , DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a elevar os salários dos servidores públicos municipais, ativos e inativos, no mesmo percentual atribuido pelo Governo Federal para majoração do salário minimo nacional, com incidência a partir de primeiro de abril do ano em curso.

Art. 2º. – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre- se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, EM 05 DE MAIO DE 2000.

DR. ROBERTO PEREIRA DE BRITTO
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 1.505 ÀS FLS. DO LIVRO LEI

EM, 05 DE MAIO DE 2000

DIRETOR DA DIVISÃO DE EXPEDIENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIE
REGISTRADO
Sob número 1.505 à fls 23v/24 do livro de leis
número 11
Jequié 30 de maio de 2000
Rabelia de Jesus Silva